

INFORMAÇÕES GERAIS

1) DATAS DE RECIBOS

No início da implantação do PIX, não havia possibilidade de baixar o comprovante via site ou aplicativo da CEF, para Pessoas jurídicas. Isso foi possível somente a partir de Julho/2021. Assim, os pagamentos via PIXs, cujo comprovante não foi encaminhado para a secretaria, via e-mail, pelo pagador, só foram conhecidos em jul/2021. Para não afetar a ordem dos recibos, foram emitidos com a data do acesso ao comprovante. Também ocorreu defasagem de tempo entre pagamentos, via TED/DOC, e a consulta ao extrato, decorrendo na emissão de recibos em datas posteriores aos pagamentos.

2) COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EM NOME DIFERENTE DO NOME DO REAL INTERESSADO

É um fato natural, e pode ocorrer, ente outros, nos seguintes casos:

- a) Pagamento de Anuidades, Mensalidades, Taxas de Serviços, Taxas de Inscrição em Bancas etc., o interessado não possui conta corrente em seu nome;
- b) Doações de associado em forma de pagamento obrigações ou taxas de serviços para outro associado;
- c) Pagamento para associados de uma família, efetuado apenas por um dos membros;
- d) Pagamento de obrigações ou taxas de serviços de membros de uma Companhia.

3) PAGAMENTO EM ATRASO

Pagamento em atraso pode ocorrer quando não há possibilidade de acesso ao site ou aplicativo da Caixa Econômica Federal, por problemas da CEF, na data de vencimento.

4) PAGAMENTO POR DÉBITO AUTOMÁTICO

Nos casos de débitos automáticos, não há comprovantes. O comprovante é o extrato, que demonstra que o débito foi efetuado, associado à informação que conta nas faturas de que o débito é automático.

5) DESPESA BANCÁRIA

Essa despesa não tem comprovante, pois é debitada em conta, na medida em que os serviços bancários são utilizados. No caso da taxa de cesta de serviços, o valor debitado todos os meses, de acordo com o valor da opção contratada.

.6) PAGAMENTOS POR DÉBITO AUTORIZADO

Recurso utilizado em acordo com a Gerência da CEF e a presente diretoria, possibilitando o pagamento das contas do Sindicato, enquanto o Registro da Ata de Posse não fosse concluído, visto que as assinaturas por senha só seriam liberadas após concluído o referido registro. As solicitações de Débito Autorizado eram encaminhadas para a gerência da CEF, com os respectivos documentos de cobrança, para serem quitados. Também foi e

poderá ser utilizado nos casos em que a senha dos responsáveis pelos pagamentos, estejam bloqueadas.

7) PAGAMENTOS EFETUADOS POR MEMBROS DA DIRETORIA OU COLADORADOS

Pode ocorrer em casos de urgência do pagamento e impossibilidade de acesso ao site ou aplicativo da Caixa econômica Federal, nos casos de bloqueio de senha dos legalmente autorizados e cadastrados para os pagamentos. Também pode ocorrer por economia, em casos em que as quantidades de utilização de operações mensais venham exceder a quantidade do serviço, incluso na cesta bancária contratada.

8) PAGAMENTO DE SEVIÇOS DE INTERNET – Wi-Fi

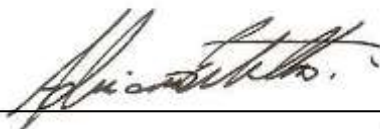
Consta pagamento de internet na fatura da Vivo, em baixa velocidade, e da Copel Telecom, pois quando foi decidido contratar a Copel Telecom, por atender de forma mais eficiente as necessidades do SATED/PR, foi entrado em contato com a operadora, para solicitar o cancelamento da internet, tendo recebido a informação que não era possível, pois o plano tinha sido alterado e a fidelidade ao novo plano contratado era de 24 meses. Como de praxe, não foi possível obter nenhum documento com tal informação, mesmo após várias tentativas. Assim que possível, o serviço será cancelado.

9) AJUSTES DE BALANÇO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foram efetuados seguintes ajustes de exercícios anteriores:

- a) Referente ao Imposto Sindical, pago pelos associados em anos anteriores, para recolhimento pelo sindicato, no valor de R\$ 2,760,00, que foi retirado da Receita de 2020 e contabilizado como Imposto Sindical a Recolher;
- b) No Saldo de Caixa, ajustando ao valor realmente existente em 01.01.2021;
- c) Baixa nos valores de Impostos a Recolher que vinham constando nos balanços anteriores e já foram pagos, conforme consulta junto ao Site da Receita Federal.

Curitiba, 30 março de 2022



ADRIANO ESTURILHO ESTURILHO

Presidente



REGINA CÉLIA KREUSCH RAZZOLINI

Primeira Tesoureira